

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 020/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, CONFORME DETALHAMENTO NO PROJETO.

DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa n° 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e conseqüente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇO N° 020/2022**, cujo objeto acima mencionado.

A Secretaria Municipal Educação solicitou junto ao Secretário Municipal de Obras a implantação de subestações para atender as escolas municipais conforme ofício n° 963/2022/GS/SEMED/PMV.

No dia 08 de agosto de 2022, através do ofício n° 495/2022/SEMOB, a Secretaria de Obras encaminhou à Sec. Municipal de Educação o Projeto para implementação de subestações para as escolas municipais de Viseu-PA. Em anexo ao ofício foi encaminhado ART projeto e orçamento; Planilhas orçamentária; Planilha de composição unitária;

Planilha de cronograma físico-financeiro; Memorial descritivo; Encargos sociais; Composição de BDI e arquivos digitais, todos elaborados e assinados pelo Eng. Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa, CREA-PA 151598341-2, conforme fls. 002/017.

Munida de todas as documentações acima, a Sec. de Educação encaminhou à Comissão Permanente de Licitação o ofício nº 1333/2022/GS/SEMED/PMV solicitando providências quanto à abertura de processo licitatório, fl.001.

Às fls. 018/019 a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitou junto ao departamento de contabilidade através do Memorando nº 235/2022/CPL, manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário e indicação das dotações frente às despesas do referido certame. Em resposta ao solicitado pela CPL, o Setor de contabilidade encaminhou resposta às fls. 020/021 informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com pretendido, conforme memorando 169/2022-Contabilidade.

Às fls. 022/023, consta solicitação referente à declaração de adequação orçamentária e autorização de abertura de processo licitatório. Das fls. 024/030, constam a Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 099/2022 e portaria nº 001/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL e sua equipe de apoio.

Às fls. 031/078 constam solicitação do parecer jurídico inicial juntamente com a minuta do Edital e seus anexos.

Às fls. 079/088 constam parecer jurídico inicial elaborado pelo Sr. Procurador Municipal Argérico H. Vasconcelos dos santos, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório.

Às fls. 089/135, constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 136/139, publicação de aviso de licitação; das fls. 140/142, publicação de aviso de adiamento de licitação.

DOS DOCUMENTOS

A empresa **TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA** apresentou às fls. 143/166 seu credenciamento, das fls. 167/266, seus documentos de habilitação; das fls. 267/285, autenticidade.

DA SESSÃO REALIZADA

Aos 11 dias do mês de outubro de 2022, às 08h00min. na sala de reuniões da Prefeitura Municipal se reuniu a Comissão Permanente de Licitação e o representante da empresa licitante. Assim sendo, foi iniciada a sessão e solicitado os documentos de credenciamento, habilitação e proposta da empresa.

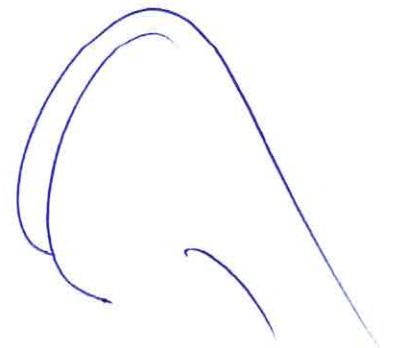
Compareceu à sessão as empresas TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.

A Sr^a presidente solicita que o representante rubriche os envelopes e passe à bancada da CPL os documentos de habilitação e proposta de preços.

Após os licitantes credenciados, os envelopes de habilitação das empresas foram abertos e as documentações seriam analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e quaisquer dúvidas seriam encaminhados ao setor jurídico para análise mais aprofundada. Os documentos foram encaminhados para autenticidade e todos rubricados pelos presentes à sessão. As licitantes nada alegaram sobre as documentações apresentadas e com isso foi dada continuidade à sessão.

A proposta apresentada pela empresa foi: **I) TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA**, valor de R\$ 1.318.812,74.

Após propostas abertas, a CPL solicitou à Sec. de Obras a presença de um técnico para análise da proposta apresentada. Em resposta, a Sec. de Obras, por meio do Eng. Civil Wallef Carlos Gonçalves Silva, emitiu o parecer técnico, conforme a seguir:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA DE OBRAS




PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022.

Após solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para análise da Proposta de Preços pelo Corpo Técnico, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE VISEU/PA.**

A Secretaria Municipal de Obras, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Wallef Carlos Gonçalves Silva, CREA-PA: 152009917-7, declara que a empresa licitante **TRANSMISAT MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA**, apresentou proposta de preços (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo de BDI) para a **TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022.**

Após análise foi constatado que a empresa, **TRANSMISAT MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA**, apresentou proposta de preços considerada exequível e dentro das análises técnicas compatíveis, podendo, portanto, as referidas serem adjudicadas pela autoridade competente.

Viseu, 11 de outubro de 2022.



WALLEF CARLOS GONÇALVES SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA: 1520099177

Wallef Carlos Gonçalves Silva
Engenheiro Civil – PMV
CREA – PA:152.009.917-7

Às fls. 292/293 a CPL encaminhou os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer final, o qual opinou da seguinte forma: *"Sendo assim, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente, após manifestação da Controladoria Interna do Município, para que haja a continuidade da presente Tomada de Preços, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto"*.

Finalmente, vieram os autos para emissão de parecer desta Controladoria.

É o relatório!

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme já relatado a empresa acima mencionada apresentou os documentos solicitados onde foram analisados pela CPL conforme já mencionado.

A proposta apresentada pela empresa foi encaminhada à Sec. de Obras, na pessoa de seu Secretário e Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa para providencias, análise e emissão de parecer técnico quanto à proposta apresentada.

Com a análise das propostas de preço com emissão de parecer técnico da Sec. de Obras e, conforme decisão da CPL foi consagrando como vencedor do processo a empresa **TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA** por apresentar proposta de preço considerada exequível e dentro das análises técnicas compatíveis, segundo consta no parecer técnico.

Tendo em vista a obrigação constantes do art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pela CPL.

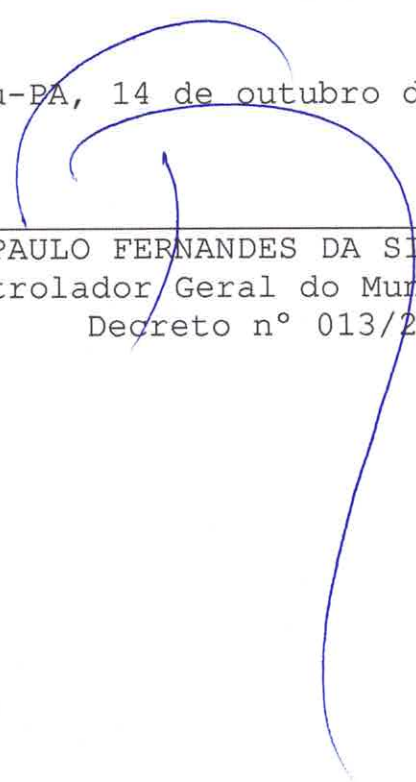
CONCLUSÃO

Cumpridas as recomendações acima, opinamos, estando o processo revestido de todos os requisitos exigidos pela

Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da Tomada de Preço nº 020/2022, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 14 de outubro de 2022.



PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 013/2022